



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

INFORMAÇÃO

10ª MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 0056/2014: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E NORMATIVA DE PROJETOS - SBE - SOARES BARROS ENGENHARIA LTDA - EPP

Senhora Diretora da SECAD,

Informamos que, para a 10ª e **última Medição** ao Contrato 56/2014, não há qualquer serviço que tenha sido recebido pela Comissão de Fiscalização, sendo portanto zero o valor desta medição, conforme está demonstrado na Planilha de Medição 10 (1968007) da Comissão Técnica de Fiscalização deste Contrato.

O Cronograma Físico-financeiro (0798078) considerado para esta medição é o que foi estabelecido pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato (0974364), contido no PAe 0001170-10.2014.4.01.8000.

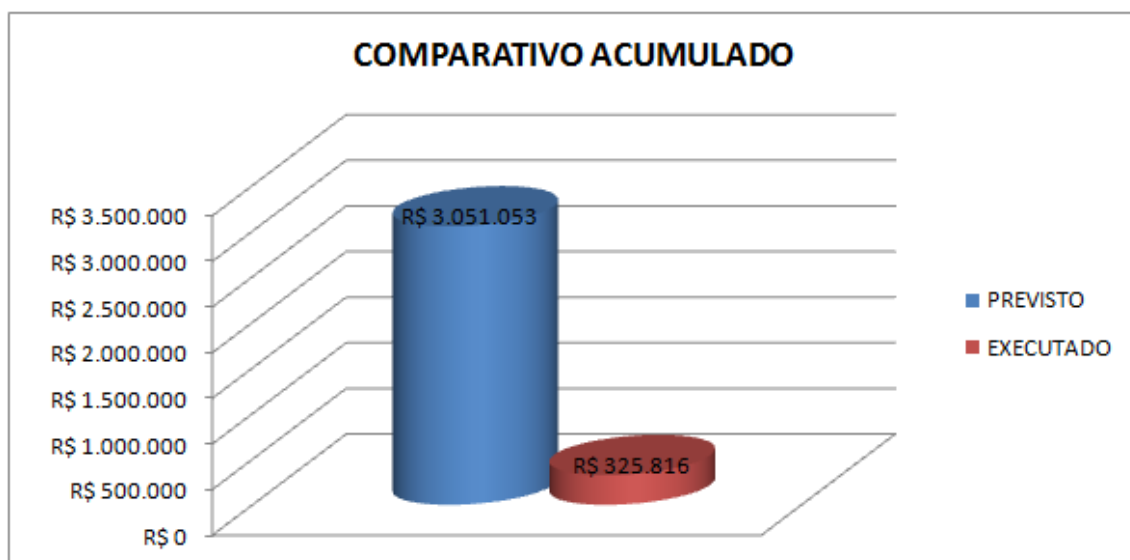
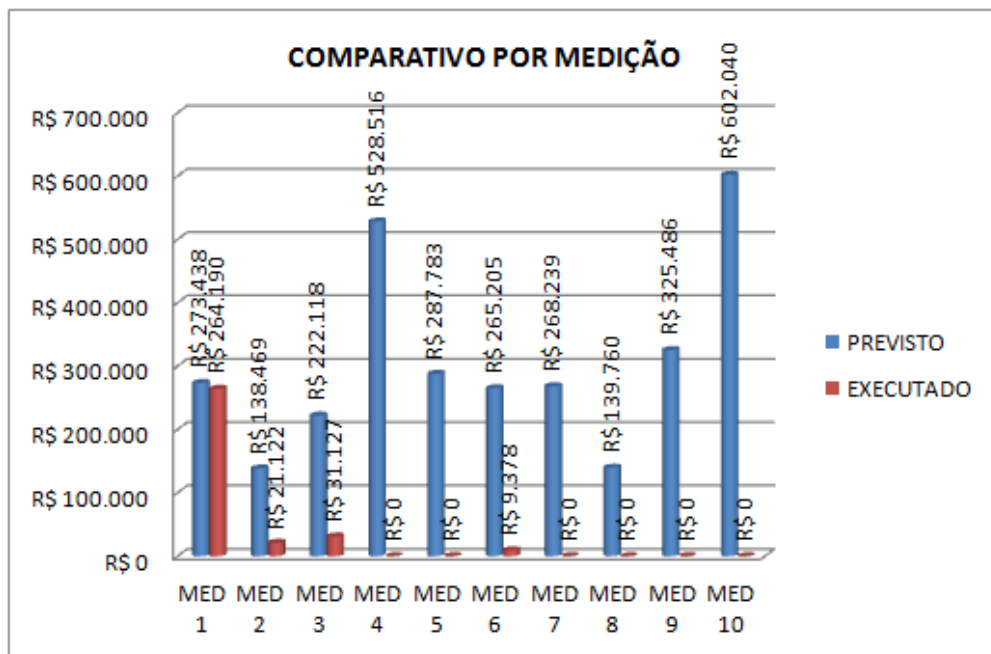
As pendências que impedem o recebimento das subetapas por parte da Comissão de Fiscalização encontram-se informadas tanto nos Relatórios de análise e avaliação da Assessoria Técnica da fiscalização anexados ao PAe 0010832-61.2015.4.01.8000 e da Comissão de Fiscalização (1330325) (1445365) (1598355) (1957758) (1965052), encaminhados à SBE para atendimento, como em forma de comentários inseridos nas células das Planilhas de Medição.

Os esclarecimentos à empresa SBE sobre os critérios, condicionantes e outros aspectos de fiscalização, que devem ser observados na execução dos serviços objeto do Contrato 56/2014 e que estão relacionados às pendências apontadas até o momento pela Comissão de Fiscalização e sua Assessoria Técnica, têm sido sistematicamente tratados nas Reuniões de acompanhamento e avaliação realizadas entre a Comissão de Fiscalização, a Assessoria da Comissão e os técnicos da empresa SBE, conforme registros nos PAes 0007077-29.2015.4.01.8000 e 0008673-48.2015.4.01.8000.

A Comissão de Fiscalização enviou em 29/03/2016 a Planilha de Medição 10 para a empresa SBE tomar conhecimento (1968033).

Os atrasos ocorridos nas entregas das subetapas consideradas recebidas e as não entregas de outras subetapas até o momento estão informados na coluna "ATRASOS" da Planilha de Medição 10.

Seguem abaixo gráficos demonstrativos do andamento dos serviços:



Nota-se, pela leitura dos gráficos, que a empresa, **nas últimas 9 medições, não apresentou sinal de recuperação dos atrasos cometidos.**

A Contratada apresentou à Fiscalização em 29/10/2015, por meio da CT n. 0225/2015, o Relatório Justificativo 1368732 referente aos atrasos cometidos, que foi anexado ao PAe 0020492-79.2015.4.01.8000.

A Comissão de Fiscalização analisou as justificativas apresentadas pela Contratada e encaminhou à SECAD a Informação 1369078 que trata desse assunto, juntamente com a Planilha de Análise dos Atrasos (1449692) em que classifica as subetapas atrasadas como "justificadas", "justificadas parcialmente" e "não justificadas", cabendo, portanto, a instrução de procedimento de penalização da empresa.

Ainda, em 28/12/2015, a DIVOB encaminhou a Informação 1548712 em que relata à Administração do TRF1 a situação crítica do cumprimento do Contrato 56/2014 e propõe:

"1- Que o PAe 0020840-97.2015.4.01.8000 relativo à aplicação de penalidade à SBE seja instruído com as informações de atraso contidas na planilha 1610669, por possuir os dados mais atualizados da execução contratual;

2 - Levar a questão ao conhecimento das autoridades superiores, considerada a importância dessa contratação no Planejamento Estratégico do Tribunal e o quadro *sui generis* da execução contratual apresentado, observada a possibilidade de rescisão contratual por inexecução parcial do objeto."

Em 20/01/2016 ocorreu reunião entre a empresa e a Administração do TRF1, na qual foi solicitada a apresentação de proposta de revisão de cronograma físico-financeiro que incorpore o prazo entendido pela Comissão de Fiscalização como devidamente justificado pelas razões declaradas pela Contratada no Relatório Justificativo de 28/10/2015, bem como em outras razões que foram ou vierem a ser explicitadas para tanto, conforme Despacho SECAD (1703581).

A empresa apresentou em resposta à solicitação da SECAD a CT 44/2016 de 04/02/2016 (1819856) em que solicita prorrogação do prazo para conclusão e entrega dos serviços objeto do Contrato por mais 6 (seis) meses.

Em análise a esse último documento a Comissão de Fiscalização emitiu a Informação 1820722 em que concluiu: "somado às sucessivas etapas sem entregas por parte da contratada, da constatação de que não houve sinal de recuperação dos atrasos nos últimos 6 (seis) meses e ao fato de que, a essa altura, constatamos que foi cumprido apenas cerca de 13% da execução contratual prevista no cronograma físico-financeiro, não vislumbramos possibilidade de continuidade do contrato e propomos a rescisão contratual por inexecução parcial, observados nossos reiterados alertas dessa possibilidade expressos nos últimos relatórios de medição e informações".

Assina este documento a Comissão de Fiscalização ao Contrato 56/2014 designada pela Ordem de Serviço 63/2015 (0001170-10.2014.4.01.8000).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Pereira Rubo, Técnico Judiciário**, em 30/03/2016, às 14:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Almeida Santos Vellenich, Diretor(a) de Divisão**, em 30/03/2016, às 14:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mozart Cesar Eccheli, Analista Judiciário**, em 30/03/2016, às 14:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Regina Fernandes, Analista Judiciário**, em 30/03/2016, às 15:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1969030** e o código CRC **5F5DC950**.